Ata da 2350ª Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

1. **Data, Hora, Local**: 14 de abril de 2021, às 13:00h, realizada em ambiente eletrônico, denominado: Sessão Virtual do Plenário, conforme artigo 10°, Decreto Estadual 11.708/88.

2. **Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências dos Drs. Eduardo Marcelo Ueno e Roberto Francisco Silva

3. **Mesa:** Affonso D'Anzicourt e Silva, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.

4. **Deliberação da Ordem do Dia**: **Processos nº SEI-220011/000406/2021**. **Assunto:** Proposta de Deliberação JUCERJA 127/2021 que regulamenta a forma de intimação e notificação dos Leiloeiros Públicos, Tradutores Públicos e Intérprete Comerciais, Trapicheiros e Administradores de Armazéns-Gerais no âmbito Da JUCERJA. O vogal Dr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira sugeriu melhorar o parágrafo primeiro sobre o prazo para manifestação do intimado e também uma ampla divulgação da nova deliberação e comunicação também aos respectivos sindicatos e associações, sugestões ratificadas pelo Sr. Procurador Regional. O vogal Dr. Antonio Melki Junior questionou sobre as notificações feitas por AR (Aviso de Recebimento), que deixaria de ocorrer na nova proposta. O Sr. Secretário Geral informou que a nova deliberação está de acordo com a instrução normativa em vigor, que faculta às juntas comerciais o uso do AR. O Sr. Procurador Regional reiterou a legalidade da deliberação. O vogal Dr. Marco Antonio de Oliveira Simão sugeriu a implantação da nova deliberação em um prazo que permita às associações e aos sindicatos a comunicação prévia aos seus associados e filiados. O vogal Dr. Corintho de Arruda Falcão Filho salienta que a seu ver a notificação pelo site não satisfaz a legislação, por outro lado a JUCERJA deve seguir a Instrução Normativa do DREI, ao qual as Juntas Comerciais são subordinadas. O vogal Dr. José Roberto Borges entende que o princípio da ampla defesa e do contraditório permanecem atendidos, em que pese as ponderações sempre consistentes sobre o ponto de vista técnico do Dr. Corintho de Arruda Falcão Filho. Acrescidas as propostas apresentadas pelo Dr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira e pelo Dr. Marco Antonio de Oliveira Simão, a Deliberação foi **aprovada por maioria**.

5. **Assuntos extrapauta:** O vogal Dr. Rodrigo Moreira se mostrou preocupado com as possíveis emendas em discussão sobre a nova Medida Provisória, com a fragilização das Juntas Comerciais e extinção do Colégio de Vogais. O vogal Dr. Jorge Humberto Moreira Sampaio informou que sua assessoria em Brasília continua atenta e acompanhando o processo no Congresso. O Sr. Presidente informou que haverá uma reunião com o DREI, onde assuntos diversos serão tratados. Convidou a todos para o evento que ocorrerá amanhã, 15 de abril, sobre Compras Governamentais. Por fim

parabenizou o Dr. Renato Mansur pelo aniversário no dia 17 de abril e desejou o pronto restabelecimento dos vogais contagiados pelo COVID.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 20 de abril de 2021, às 13h, no mesmo ambiente eletrônico.

7. **Assinaturas**: Affonso D'Anzicourt e Silva; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corintho de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Luiz Gustavo Pinto Vieira; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos; Vítor Hugo Feitosa Gonçalves.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Geral

DECLARAÇÃO

Eu, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, na qualidade de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 20, incisos I e II, do Decreto Estadual 11.708, de 15 de agosto de 1988, combinado com o art. 26, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e os incisos VIII e X, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assino a ata da 2350ª Sessão Plenária da JUCERJA, realizada em plataforma virtual, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA n. 116/2020, diante da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do Novo Coronavírus, conforme estipulado pelo Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020, e pela Portaria JUCERJA n. 1752, de 16 de março de 2020, e declaro, para os devidos fins de direito, que Affonso D'Anzicourt e Silva; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corintho de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Luiz Gustavo Pinto Vieira; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos; Vítor Hugo Feitosa Gonçalves, participaram da referida sessão e aquiesceram com os termos externados na ata em questão.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

Secretário Geral

JUCERJA

ID: 4349284-3

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**, **Secretário Geral**, em 20/04/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15982251** e o código CRC **87248CDC**.

Av. Rio Branco 10,, 13º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5420